



PREFEITURA DE SOBRAL

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 005/2024 – SETRANSP

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024 – SETRANSP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRANSPORTE E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, PARA O FIM QUE SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL** com sede na Rua Viriato de Medeiros, 1250 – Centro – Sobral – Ceará – CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada PMS e/ou CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretaria Municipal do Transporte - SETRANSP, por meio do Secretário Sr. **JOSÉ VYTAL ARRUDA LINHARES**, residente e domiciliado em Sobral - CE e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, Alameda Rio Negro, nº 585 – Sala 23, Edifício Jacari Alphaville, Centro Industrial e empresarial, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, neste ato representada pela Sra. **RENATA NUNES FERREIRA**, inscrita no CPF nº 371.237.288- 40 resolvem celebrar o presente aditivo, tendo em vista, a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** ao referido contrato, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de Aditivo tem por objetivo **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA** por mais 6 (SEIS) meses, com início 14 de abril de 2026 e término 13 de outubro de 2026, ao Contrato nº 005/2024- SETRANSP, pela contratação da empresa responsável pelo gerenciamento de prestadoras de serviços de manutenção preventiva e corretiva com eventual aquisição de peças.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA TEMPORARIEDADE



PREFEITURA DE SOBRAL

O presente Termo de Aditivo terá validade de **6 (seis) meses**, contados a partir da data de início estabelecida na Cláusula Primeira. Após esse período, o contrato poderá ser novamente prorrogado ou não, dependendo se o valor do objeto do contrato no tempo de renovação esteja mais vantajoso para a Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Município do extrato deste Segundo aditivo do referido contrato, de acordo com o § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas

Sobral – CE, data conforme assinatura digital.



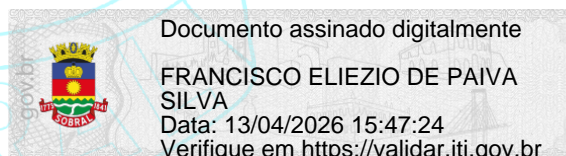
**RENATA NUNES
FERREIRA:37123
728840**

Assinado de forma digital
por RENATA NUNES
FERREIRA:37123728840
Dados: 2026.04.13
17:25:44 -03'00'

JOSÉ VYTAL ARRUDA LINHARES
SECRETARIO DO TRANSPORTE
CONTRATANTE

RENATA NUNES FERREIRA
PRIME CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CONTRATADA

Visto da Coordenadoria Jurídica da SETRANSP:



TESTEMUNHAS:

1.
Documento assinado digitalmente
MÁRIA JULIANA ALEXANDRINO DE
OLIVEIRA
Data: 13/04/2026 15:53:45
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2.
Documento assinado digitalmente
RANNARA MESQUITA DA SILVA
Data: 13/04/2026 15:57:13
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER - SESPOL, aos 14 de abril de 2026. MARINHO JÚNIOR CAVALCANTE - Secretário do Esporte e Lazer.

SECRETARIA DO TRANSPORTE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024 - SETRANSP - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria do transporte. **CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2024, cujo o objeto é "Contratação de empresa responsável pelo gerenciamento de prestadoras de serviços de manutenção preventiva e corretiva com eventual aquisição de peças, sob demanda, para os veículos da frota da Secretaria de Transportes do Município de Sobral/CE" **PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 14 de abril de 2026 e encerrando-se em 13 de outubro de 2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993. **SIGNATÁRIOS:** **CONTRATANTE:** José Vytal Arruda Linhares - Secretário do Transporte. **CONTRATADA:** Renata Nunes Ferreira. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de abril de 2026.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

PORTARIA Nº 01/2026 - CORREGEDORIA/SESEC - DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DA CORREGEDORIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O CORREGEDOR DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 1º, 2º, 5º, incisos II, III e IV, 7º e 8º da Lei Municipal nº 1.715, de 07 de março de 2018, bem como nos arts. 160, 166, 167 e 168 da Lei Municipal nº 038, de 15 de dezembro de 1992, CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.715/2018 criou, no âmbito do Município de Sobral, a Corregedoria da Segurança e Cidadania, como órgão de controle interno permanente, autônomo e independente; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 850, de 29 de maio de 2006, homologou o Regimento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Sobral, instrumento normativo aplicável à apuração de infrações disciplinares dos integrantes da Guarda Civil Municipal; CONSIDERANDO a necessidade de instalação da Comissão Permanente da Corregedoria para atuação nos procedimentos administrativos de natureza disciplinar, em observância à legislação vigente; **RESOLVE:** Art. 1º Fica instalada a Comissão Permanente da Corregedoria, no âmbito da Secretaria da Segurança Cidadã do Município de Sobral, composta por 03 (três) membros pertencentes ao quadro efetivo da Secretaria, os quais atendem aos requisitos legais previstos no art. 7º da Lei Municipal nº 1.715/2018. Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente da Corregedoria: I - Antônio Eduardo Lourenço de Sousa, matrícula nº 8347, para a função de Presidente; II - José Aloísio de Farias Brito Filho, matrícula nº 0305, para a função de Relator; III - Francisco William Sousa Barroso, matrícula nº 24519, para a função de Secretário. Art. 3º A Comissão Permanente exercerá suas atribuições nos termos da Lei Municipal nº 1.715/2018 e da Lei Municipal nº 038/1992, competindo-lhe a instrução de sindicâncias administrativas, processos administrativos disciplinares e demais procedimentos correcionais que lhe forem distribuídos pela autoridade competente. Art. 4º Os membros da Comissão Permanente atuarão com independência, imparcialidade, observância ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, resguardado o sigilo necessário à elucidação dos fatos e ao interesse da Administração. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 14 DE ABRIL DE 2026 MARCELO NEVE VIEIRA AGUIAR - Corregedor da Segurança Cidadã.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2024 - SAAE, que tem como finalidade a locação de caminhões e retroescavadeira para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de

Sobral, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - Ano X - Nº 2263, de 06 de março de 2026. **ONDE SE LÊ:** **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Sr. João Batista Rodrigues de Oliveira, Gerente de Serviços de Esgoto do SAAE Sobral (GESTOR) / Sr. Fernando Diogo Portela, Gerente dos Serviços de Água do SAAE Sobral (FISCAL). **LEIA-SE:** **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Sra. Aline Tavares Pereira Felipe, Procuradora Chefe do SAAE Sobral (GESTOR) / Sr. Jeyell Silva de Souza, Gerente de Transportes do SAAE Sobral (FISCAL) Sobral, 08 de abril de 2026. **JOSÉ OSWALDO SOARES BALREIRA JÚNIOR** - Diretor Presidente - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - SAAE.

PORTARIA Nº 30/2026-SAAE - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 003/2026 - SAAE. O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral; CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; **RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, respectivamente, as funções de Fiscal e Gestor do contrato administrativo nº 003/2026 - SAAE, cujo objeto é os serviços de locação de máquinas e veículos pesados, com operadores/motoristas, combustível e toda a manutenção corretiva e preventiva por conta da Contratada para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral-CE. Aos quais competirá, além das atividades descritas nesta Portaria, todas as demais atribuições previstas na legislação pertinente. I - FISCAL: Sr. Jeyell Silva de Souza, matrícula nº 44448, Gerente de Transportes, tendo como Suplente o Sr. José Ozeti Araújo Lopees, matrícula nº 48647, Assessor Técnico Administrativo. II - GESTOR: Sra. Aline Tavares Pereira Felipe, matrícula nº 48651, Procuradora Chefe, tendo como Suplente o Sr. Lucas Gomes Vasconcelos, matrícula nº 49701, Procurador Assistente. Art. 2º Ao Gestor do contrato incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar do Contratado e de seus prepostos ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do contrato, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado; II - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado; XIII - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a**